

Ivonete Oliveira

Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL, DE CONTAS
DA UNIÃO



Processo nº TC 002.793/2009-0

JEFFERSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, com o respeito e acatamento devidos, por intermédio de sua advogada ao final assinada, com supedâneo no artigo 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c artigos 277, inciso I, e 285, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, interpor

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

em face do v. Acórdão proferido nos autos do processo em referência (nº 1078/2015-TCU-Plenário), pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Requer, na forma da lei processual civil que todas as publicações, intimações e/ou notificações sejam feitas em nome da advogada Maria Ivonete de Oliveira Albuquerque, OAB/CE 6795/B, com endereço profissional na Av. Gomes Brasil, 323, Fortaleza-Ce, CEP 60720-150.

Pede deferimento.

Fortaleza-Ce, 26 de junho de 2015


MARIA IVONETE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
OAB/CE 6795B

RAZÕES DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo: TC 002.793/2009-0

Recorrente: Jefferson Cavalcante Albuquerque

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. O ora recorrente tomou ciência do julgamento proferido pelo Plenário deste eg. TCU em 15/06/2015, data em que protocolizou notificação ao TCU-Secex-CE, sob o número 0.000528.883567.
2. Assim, os 15 (quinze) dias previstos no art. 285 do Regimento Interno deste eg. TCU para a interposição do Recurso de Reconsideração serão contados *in casu* a partir daquela data.

II - SÍNTESE DOS FATOS

3. Com base em relatório de auditoria operacional sobre a recuperação de créditos e gestão de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, abrangendo o período do ano de 1986 a 2008, realizada pela Secex-TCU-Ceará, essa eg. Corte, determinou, através do AC 944/2010, de 05.05.2010, a oitiva do recorrente para esclarecer a razão da suposta não cobrança judicial de cerca de 90.000(noventa mil) operações de crédito, posteriormente retificado para cerca de 55.000(cinquenta e cinco mil) operações e depois para cerca de 38.000(tinta e oito mil) operações.
4. O recorrente, inicialmente, impetrou Embargos de Declaração, protocolizado em 21.06.2010, visando o saneamento de omissões e contradições, em face da exigência que lhe fora determinado por essa eg. Corte de Contas, qual seja o de esclarecer a falta ou ausência de cobrança judicial de cerca de 90.000(noventa mil) operações, consignadas nos mencionados subitens do

42. Note-se que, mais uma vez, em nenhum momento, a Diretoria do BNB atribuiu incumbências à Superintendência de responsabilidade do recorrente para supervisionar ou promover a cobrança de dívidas, vez que era atribuição das Superintendências Estaduais e das agências a estas vinculadas, em consórcio com a área jurídica.

43. Fica demonstrado a inexistência de falta de diligência ou conduta irregular por parte do superintendente da área de controle interno, segurança e gestão de riscos, assim como a conexão entre as suas atribuições e os fatos tidos como irregulares.

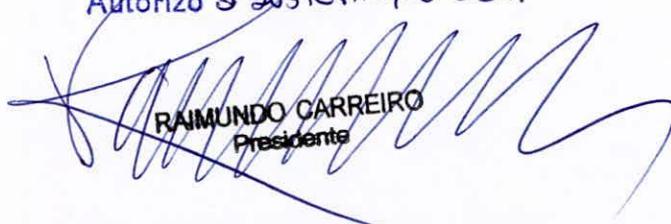
DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

DESPACHO

Em 8/8/07

Autorizo a sustentação oral.


RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

- a. O provimento do presente Recurso de Reconsideração, para a reforma do acórdão 1078/2015 TCU-Plenário, no sentido de se afastar a multa aplicada ao recorrente, em face da legislação vigente e da jurisprudência da Corte Superior.
- b. Seja permitida a sustentação oral na forma do art. 168, do regimento interno dessa Corte de Contas.
- c. Que as citações, a audiência ou a notificação, bem como a comunicação de diligência e de rejeição de alegações de defesa, de que trata o §7º, III, do art. 179, do Regimento Interno do TCU (Resolução TCU nº 246/2011), sejam feitas em nome da advogada Maria Ivonete de Oliveira Albuquerque, com endereço na Av. Gomes Brasil, 323, Fortaleza-Ce, CEP

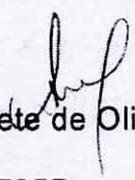
Ivoneite Oliveira

Advocacia

60720-150, email Ivoneite_adv@yahoo.com.br, telefone (85) 9
8802-5378.

Nestes termos,
pede deferimento.

Fortaleza/CE, 16 de junho de 2015.


Maria Ivoneite de Oliveira Albuquerque
Advogada
OAB/CE 6795B

DESPACHO

Em

Autoria

RAMUNDO BARBOSA